



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE FEVEREIRO DE  
2023.

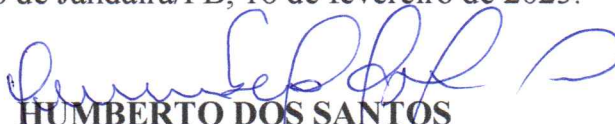
Dispõe sobre a regulamentação da periodicidade da aposentadoria por incapacidade permanente prevista no art. 16, parágrafo 1º, I da LC 002/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, APROVOU, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A periodicidade de avaliação e re-avaliação da aposentadoria por incapacidade permanente prevista no art. 16, parágrafo 1º, I da LC 002/2022, será anual, devendo se submeter o segurado a devida perícia.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra/PB, 16 de fevereiro de 2023.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional